

---

---

**ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE NOVEMBRO DE 2014**

Conforme mencionado no Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de novembro de 2014, o controle do limite da despesa com pessoal somente seria verificado, e controlado de fato, quando tivéssemos a informação quanto à Receita Corrente Líquida do Município, o que veio a ser possível apenas em 30 de janeiro do corrente ano, ao obtermos tal informação. Sendo assim, passamos a completar a análise referente ao item 2.2.2. do relatório supracitado:

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$13.940,67
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. Serv. ou.....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador)....	R\$ 241.457,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 30.836,02
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 2.884,86
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 968,00
Total das Despesas com Pessoal.....		R\$ 290.087,30

Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 3.920.925,43 (três milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 168.837.670,25 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja, bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

Com relação ao limite estabelecido pelo inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, a saber, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco

**C****ONTROLE INTERNO**

por cento da receita do Município”, identificamos que a receita do Município no mês em referência foi de R\$ 13.933.973,02 (treze milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores no mesmo mês representou o montante de R\$ 101.197,07 (cento e um mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos) o que equivale a 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) da referida receita. Contudo, somando-se os resultados da receita do Município do mês anterior com a do mês em referência, e da despesa com a remuneração dos Vereadores da mesma forma, chegamos ao percentual de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, nem mesmo chegando a 1% da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>PERCENTUAL PERMITIDO</b>	<b>PERCENTUAL EFETIVADO</b>
Janeiro	R\$ 21.504.572,93	R\$ 95.550,00	5%	0,45%
Fevereiro	R\$ 16.597.689,34	R\$ 95.550,00	5%	0,57%
Março	R\$ 15.054.883,95	R\$ 95.550,00	5%	0,67%
Abril	R\$ 14.892.124,91	R\$ 95.305,00	5%	0,63%
Mai	R\$ 14.935.798,88	R\$ 100.937,59	5%	0,67%
Junho	R\$ 13.492.507,97	R\$ 101.197,07	5%	0,73%
Julho	R\$ 17.589.847,52	R\$ 101.197,07	5%	0,58%
Agosto	R\$ 13.613.456,35	R\$ 101.197,07	5%	0,71%
Setembro	R\$ 13.273.770,97	R\$ 100.937,59	5%	0,74%
Outubro	R\$ 13.095.437,01	R\$ 101.197,07	5%	0,69%
Novembro	R\$ 13.933.973,02	R\$ 101.197,07	5%	0,73%
<b>TOTAL*</b>	<b>R\$ 167.984.062,85</b>	<b>R\$ 1.089.815,53</b>	<b>5%</b>	<b>0,65%</b>

\*Ressalte-se que tal valor vem apresentando divergência com as últimas informações repassadas pela Prefeitura, provavelmente, por esta ter alterado os valores dos meses anteriores.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA